

## **DECRETO Nº 1.784 DE 18 DE JULHO DE 2016.**

Reajusta os valores constantes da Tabela I – Anexa à Lei 483 de 28/12/2005.

**VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN**, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município e

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 483 de 28/12/2005;

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - É fixado em 9,4929% (nova vírgula quarenta e nove vinte e nove por cento) o índice para reajuste dos valores da Tabela I – Anexa à Lei 483 de 28/12/2005, correspondente à variação do INPC/IBGE no período de julho de 2015 a junho de 2016.

**Art. 2.º** - Os valores da tabela reajustada devem ser aplicados para cobrança referente ao período julho 2016 a junho 2017.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

**Valserina Maria Bulegon Gassen**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 18.07.2016

**Alexandre Ceolin Somavilla**  
**Secretário Municipal de Administração**

**CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**  
**TABELA I**  
**ANEXA À LEI 483 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005**  
**REAJUSTE ANUAL PELO INPC DE ACORDO COM O ART. 4º § 1º**  
**ÍNDICE 9,4929 - PERÍODO 07/2015 A 06/2016**  
**VALIDADE DO REAJUSTE: 07/2016 A 06/2017**

**DECRETO Nº 1.784 DE 18 DE JULHO DE 2016**

<b>CLASSES</b>	<b>FAIXA DE CONSUMO EM KW</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO MENSAL</b>
Baixa Renda	Até 30	0,47
Baixa Renda	De 31 a 100	1,06
Baixa Renda	De 101 a 200	2,26
Baixa Renda	Acima de 200	3,03
Residencial Normal	Até 30	1,51
Residencial Normal	De 31 a 70	3,03
Residencial Normal	De 71 a 150	5,30
Residencial Normal	De 151 a 300	6,06
Residencial Normal	De 301 a 400	6,82
Residencial Normal	Acima de 400	8,33
Indústria	Até 100	3,03
Indústria	De 101 a 300	4,55
Indústria	De 301 a 500	6,06
Indústria	De 501 a 1.000	7,57
Indústria	DE 1.001 a 5.000	11,37
Indústria	Acima de 5.000	15,16
Comércio	Até 50	3,03
Comércio	De 51 a 150	4,55
Comércio	De 151 a 300	6,06
Comércio	De 301 a 500	7,57
Comércio	De 501 a 1.000	9,10
Comércio	De 1.001 a 3.000	10,62
Comércio	Acima de 3.000	12,12
Rural	Até 50	1,51
Rural	De 51 a 100	3,03
Rural	De 101 a 200	3,80
Rural	De 201 a 400	5,30
Rural	Acima de 400	6,06

São João do Polêsine, 18 de julho de 2016.

**Valserina Maria Bulegon Gassen**  
**Prefeita Municipal**